



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 15/09/18 plvira

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 110/2018 que “Concede e regulamenta faltas abonadas dos servidores públicos municipais, bem como licença-prêmio após 05 (cinco) anos de efetivo exercício das funções.

EMENDA Nº 7/2018

Autor: RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES

Ementa: EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 110/2018, QUE CONCEDE E REGULAMENTA FALTAS ABONADAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO LICENÇA-PRÊMIO APÓS 05 (CINCO) ANO DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES.

PROTOCOLO GERAL Nº 2423/2018

Data: 24/09/2018 - Horário: 17:24



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 4º do Projeto de Lei 110/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§1º Entende-se por salário, para os fins desta lei, o salário base mais quinquênio, e a média das verbas trabalhistas recebidas nos últimos 12 (doze) meses, tais como horas extras, adicionais, gratificações, entre outros”.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 24 de setembro de 2018.


Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES